



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DPC PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF : 02.749.520/0001-27
Empreendimento : 5G PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Áurea Carlos Leite de Matos número/km 1,8 Bairro Santo Antônio Cep 35303-136 Caratinga - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Caratinga (LAT) -19.8044, (LONG) -42.1496
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 761/2023

Motivo da decisão:

Com lastro no PARECER Nº 63/SEMAD/SUPRAM LESTE - DRRRA/2023, verificou-se que não fora comprovada a prévia regularização do uso do recurso hídrico nos termos da DN COPAM n. 217/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 17/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 17/08/2023 13:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.